



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº TLB-ARP-2023/00002

PROCESSO Nº TLB-PRO-2022/02555 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº TLB-EDT-2022/00032

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS, situada no SIG - Quadra 04 - Bl. A - Salas 201 a 224 - Ed. Capital Financial Center - CEP. 70610-440 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, representada pelo seu Presidente, o Sr. **JARBAS JOSÉ VALENTE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 403.195 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 184.059.671-68, residente e domiciliado em Brasília/DF e por seu Diretor Técnico-Operacional, o Sr. **LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPÇÃO**, brasileiro, viúvo, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade nº 1.672.139 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 787.717.491-87, residente e domiciliado em Brasília-DF, nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterada pelo Decreto 9.488/2018 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **TLB-EDT-2022/00032**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **CLEMAR ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, 276 - Bairro Carianos em Florianópolis/SC, CEP 88047-700, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.932.418/0001-64, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **INÁCIO VANDRESEN**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 810.118-3-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 343.402.469-72, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, conforme descrito a seguir:

1 - DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

1.1 A partir desta data ficam registrados nesta TELEBRAS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 **DETENTOR DA ATA: CLEMAR ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 83.932.418/0001-64, com sede na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, 276 - Bairro Carianos em Florianópolis/SC, telefone nº (48) 3331-3047, fax nº (48) 3331-3084, representada por seu CEO, Sr. **INÁCIO VANDRESEN**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 810.118-3-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 343.402.469-72, residente e domiciliado em Florianópolis-SC.

2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Planilha de Formação de Preços

GRUPO I - REGIÃO NORTE (AC, AP, AM, PA, RO, RR e TO)				
Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor (R\$) Unit.	Total
01	Identificação e Seleção de Locais	10	6.618,69	66.186,90
02	Laudo de Avaliação Técnica Valor Locais	12	4.360,15	52.321,80
03	Contratação de Locais	10	6.430,80	64.308,00
04	Licenciamento Completo de Locais	11	22.147,75	243.625,25



Assinado digitalmente por MARCEL MOREIRA VIRIATO, LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPÇÃO e JARBAS JOSE VALENTE.
Documento Nº: 460490-4307 - consulta à autenticidade em <http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>

Assinado de forma digital por INACIO VANDRESEN
4340246972
11.08.59 - 43707



TLBARP202300002A



TLBAUT2023000777



Autenticado com senha por ANA LUÍSA MARTINS SILVA - 12/01/2023 às 15:21:55.
Documento Nº: 461715-3182 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=461715-3182>



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



05	Licenciamento Urbanístico	10	13.019,31	130.193,10
06	Licenciamento Ambiental	10	9.966,49	99.664,90
07	Licenciamento do Corpo de Bombeiro Militar	10	2.214,78	22.147,80
08	Renovação Licença Urbanística por boleto	2	1.557,47	3.114,94
09	Renovação Licença Ambiental por estudo	25	5.850,00	146.250,00
10	Renovação Licença junto ao CBM por estudo	4	3.546,00	14.184,00
11	Solicitação de Compartilhamento de Sites	10	5.404,43	54.044,30
12	Análise de Pré-COMAR e/ou Autorização COMAR	1	1.085,01	1.085,01
			Total (R\$)	897.126,00

GRUPO II - REGIÃO CENTRO-OESTE (DF, GO, MT e MS)				
Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor (R\$)	Total
			Unit.	
13	Identificação e Seleção de Locais	5	5.937,71	29.688,55
14	Laudos de Avaliação Técnica Valor Locais	8	4.002,26	32.018,08
15	Contratação de Locais	5	5.665,10	28.325,50
16	Licenciamento Completo de Locais	9	20.884,40	187.959,60
17	Licenciamento Urbanístico	8	12.223,20	97.785,60
18	Licenciamento Ambiental	8	8.820,87	70.566,96
19	Licenciamento do Corpo de Bombeiro Militar	8	1.960,19	15.681,52
20	Renovação Licença Urbanística por boleto	10	1.393,47	13.934,70
21	Renovação Licença Ambiental por estudo	19	5.362,50	101.887,50
22	Renovação Licença junto ao CBM por estudo	20	3.250,50	65.010,00
23	Solicitação de Compartilhamento de Sites	5	4.852,69	24.263,45
24	Análise de Pré-COMAR e/ou Autorização COMAR	1	1.062,75	1.062,75
			Total (R\$)	668.184,21

GRUPO III - REGIÃO SUDESTE (ES, MG, RJ e SP)				
Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor (R\$)	Total
			Unit.	

2



Assinado digitalmente por MARCEL MOREIRA VIRIATO, LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPCAO e JARBAS JOSE VALENTE.
Documento Nº: 460490-4307 - consulta à autenticidade em <http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>

Assinado de forma digital por INACIO VANDRESEN
4340246972
110212-0300



TLBARP202300002A



TLBAUT2023000777



Autenticado com senha por ANA LUÍSA MARTINS SILVA - 12/01/2023 às 15:21:55.
Documento Nº: 461715-3182 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=461715-3182>

SIGA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



25	Identificação e Seleção de Locais	5	5.309,51	26.547,55
26	Laudo de Avaliação Técnica Valor Locais	8	3.741,61	29.932,88
27	Contratação de Locais	5	6.332,40	31.662,00
28	Licenciamento Completo de Locais	10	19.160,00	191.600,00
29	Licenciamento Urbanístico	9	11.260,00	101.340,00
30	Licenciamento Ambiental	9	6.520,00	58.680,00
31	Licenciamento do Corpo de Bombeiro Militar	9	2.775,00	24.975,00
32	Renovação Licença Urbanística por boleto	1	2.800,00	2.800,00
33	Renovação Licença Ambiental por estudo	20	3.856,74	77.134,80
34	Renovação Licença junto ao CBM por estudo	1	2.158,95	2.158,95
35	Solicitação de Compartilhamento de Sites	5	4.074,83	20.374,15
36	Análise de Pré-COMAR e/ou Autorização COMAR	1	1.800,00	1.800,00
			Total (R\$)	569.005,33

GRUPO IV - REGIÃO NORDESTE (AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN e SE)

Item	Descrição	Quant.	Valor (R\$)	Total
		Estimada	Unit.	
37	Identificação e Seleção de Locais	24	6.329,17	151.900,08
38	Laudo de Avaliação Técnica Valor Locais	30	3.904,77	117.143,10
39	Contratação de Locais	24	4.735,85	113.660,40
40	Licenciamento Completo de Locais	28	20.512,62	574.353,36
41	Licenciamento Urbanístico	27	11.649,10	314.525,70
42	Licenciamento Ambiental	27	8.106,11	218.864,97
43	Licenciamento do Corpo de Bombeiro Militar	27	2.052,40	55.414,80
44	Renovação Licença Urbanística por boleto	5	1.467,32	7.336,60
45	Renovação Licença Ambiental por estudo	20	5.362,50	107.250,00
46	Renovação Licença junto ao CBM por estudo	4	3.250,50	13.002,00
	Solicitação de			

3



Assinado digitalmente por MARCEL MOREIRA VIRIATO, LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPCAO e JARBAS JOSE VALENTE.
Documento Nº: 460490-4307 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>

INACIO
VANDRESEN3
4340246972
Assinado de forma
válida por INACIO
VANDRESEN3
4340246972
Data: 2023.01.12
11:52:58 -0100



TLBARP202300002A



TLBAUT2023000777



Autenticado com senha por ANA LUÍSA MARTINS SILVA - 12/01/2023 às 15:21:55.
Documento Nº: 461715-3182 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=461715-3182>

SIGA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



47	Compartilhamento de Sites	8	5.280,12	42.240,96
48	Análise de Pré-COMAR e/ou Autorização COMAR	1	1.460,43	1.460,43
			Total (R\$)	1.717.152,40

GRUPO V - REGIÃO SUL (PR, RS e SC)				
Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor (R\$)	
			Unit.	Total
49	Identificação e Seleção de Locais	3	4.934,26	14.802,78
50	Laudo de Avaliação Técnica Valor Locais	5	3.578,70	17.893,50
51	Contratação de Locais	3	6.305,24	18.915,72
52	Licenciamento Completo de Locais	6	19.908,00	119.448,00
53	Licenciamento Urbanístico	5	11.823,00	59.115,00
54	Licenciamento Ambiental	5	6.846,00	34.230,00
55	Licenciamento do Corpo de Bombeiro Militar	5	3.882,59	19.412,95
56	Renovação Licença Urbanística por boleto	1	2.800,00	2.800,00
57	Renovação Licença Ambiental por estudo	3	4.135,65	12.406,95
58	Renovação Licença junto ao CBM por estudo	1	2.149,61	2.149,61
59	Solicitação de Compartilhamento de Sites	3	4.057,34	12.172,02
60	Análise de Pré-COMAR e/ou Autorização COMAR	1	1.800,00	1.800,00
			Total (R\$)	315.146,53
			Total Geral (R\$)	4.166.614,47

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

3.2 A existência de preços registrados não obriga a TELEBRAS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de

4



Assinado digitalmente por MARCEL MOREIRA VIRIATO, LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPCAO e JARBAS JOSE VALENTE.
Documento Nº: 460490-4307 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>

INACIO
VANDRESEN
34340246972



TLBARP202300002A



TLBAUT2023000777



Autenticado com senha por ANA LUÍSA MARTINS SILVA - 12/01/2023 às 15:21:55.
Documento Nº: 461715-3182 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=461715-3182>

SIGA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).



4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

4.2. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo previsto no § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

5 - DO PREÇO REGISTRADO

5.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

5.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Telebras promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a TELEBRAS convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5



Assinado digitalmente por MARCEL MOREIRA VIRIATO, LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPCAO e JARBAS JOSE VALENTE.
Documento Nº: 460490-4307 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>

INACIO
VANDRESEN-3
4340246972
Assinado de forma
digital por INACIO
VANDRESEN-340402
12/01/2023 15:12
110480-0100



TLBARP202300002A



TLBAUT2023000777



Autenticado com senha por ANA LUÍSA MARTINS SILVA - 12/01/2023 às 15:21:55.
Documento Nº: 461715-3182 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=461715-3182>

SIGA

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.6.1. por razão de interesse público; ou

6.6.2 a pedido do fornecedor.

7 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá a TELEBRAS, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

7.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

7.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a TELEBRAS, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante e ao não participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (§1º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

7.5. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;]

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



Assinado digitalmente por MARCEL MOREIRA VIRIATO, LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPCAO e JARBAS JOSE VALENTE.
Documento Nº: 460490-4307 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>

INACIO VANDRESEN
3434024697
2

Assinado de forma
válida por INACIO
VANDRESEN 3434024697
Data: 2023.01.12
11:56:27 -0300



TLBARP202300002A



TLBAUT2023000777





TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e Art. 83, inciso III da Lei 13.303/2016, assegurado o contraditório e a ampla defesa

7.6. - O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

8.1 - Encaminhar ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Art. 6º do Decreto 7.892/2013, Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços.

8.2 - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

8.3 - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

8.4 - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

8.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Parágrafo primeiro do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

8.6 - Auxiliar tecnicamente o Órgão Gerenciador, quando solicitado, na pesquisa de mercado para verificação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços, assim como nos demais casos previstos no § 2º do Art. 5º do Decreto 7.892/2013.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a confirmação de que os itens contratados foram efetivamente fornecidos, respeitando as condições definidas no edital e em seus anexos, consoante o disposto no item 15 do Termo de Referência Anexo A do Edital.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O DETENTOR DA ATA de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 18 do Termo de Referência, Anexo A do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).



Assinado digitalmente por MARCEL MOREIRA VIRIATO, LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPCAO e JARBAS JOSE VALENTE.
Documento Nº: 460490-4307 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>

Assinado de forma
digital por INACIO
VANDRESEN
34340246972
110459-0300



TLBARP202300002A



TLBAUT202300777



Autenticado com senha por ANA LUÍSA MARTINS SILVA - 12/01/2023 às 15:21:55.
Documento Nº: 461715-3182 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=461715-3182>

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

10.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela autoridade competente da TELEBRAS e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade competente.

12 - DO CADASTRO RESERVA

12.1. Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, A Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva.

13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Conforme item 4.2 do Edital, não poderão ser realizadas adesões tardias (carona) à presente ata.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **TLB-EDT-2022/00032**, seus anexos, e a proposta da empresa: **CLEMAR ENGENHARIA LTDA.** classificada em 1º lugar no certame supramencionado (TLB-AUT-2022/29931).

14.2 Fica eleito o foro de Brasília/DF, para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, do Edital e de seus anexos, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, da Lei 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras e das demais normas aplicáveis que não conflitem.

Pela CONTRATADA

INACIO
VANDRESEN;
34340246972
Assinado de forma
digital por INACIO
VANDRESEN;3434024697
Dados: 2023.01.12
11:05:32 -03'00'
Inácio Vandresen
CEO

Pela TELEBRAS

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

MARCEL MOREIRA VIRIATO
Testemunha
Gerente de Logística Substituto



Assinado digitalmente por MARCEL MOREIRA VIRIATO, LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPCAO e JARBAS JOSE VALENTE.
Documento Nº: 460490-4307 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TLBARP202300002A



TLBAUT202300777





TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPÇÃO

Diretor
Diretoria Técnico-operacional

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente
Presidência



9



Assinado digitalmente por MARCEL MOREIRA VIRIATO, LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPCAO e
JARBAS JOSE VALENTE.
Documento Nº: 460490-4307 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>

INACIO VANDRESEN
:3434024697
2

Assinado de forma
digital por INACIO
VANDRESEN
:3434024697
2
11/01/2023 15:55



TLBARP202300002A



TLBAUT202300777



Autenticado com senha por ANA LUÍSA MARTINS SILVA - 12/01/2023 às 15:21:55.
Documento Nº: 461715-3182 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=461715-3182>

SIGA